

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.759 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO À LEI Nº 4757, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 4º da Lei nº 4757, de 29 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º -

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.09.01 – GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0060.2xxx		Estruturação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.30.00	2	XX	Materiais de Consumo	500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				500.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de novembro de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 12 de novembro de 2018

Diógenes Gori Santiago
Advogado Geral do Município